



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

071

ARTIGO 2º - Revogado as disposições em contrário,
vigam a partir desta data.

LEI Nº 3.119/96

Câmara de Vereadores
18 de Dezembro de 1996

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CELEBRAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA
RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES -
CRT. VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE
SERVIÇO TELEFÔNICO NAS LOCALIDADES DE
SERTÃO DO MONTENEGRO, RIBEIRÃO,
TAPUMES E CANTA GALO.**

**FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de
Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por Lei.**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sancciono a seguinte lei.**

**ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a firmar CONVÊNIO com a Companhia Riograndense de Telecomunicações
- CRT, com a finalidade de implantação, operação (prestação de serviços de telefonia)
e manutenção do Posto de Serviço Telefônico - PST, nas localidades de SERTÃO DO
MONTENEGRO, RIBEIRÃO, TAPUMES E CANTA GALO.**




ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal,
18 de Dezembro de 1996.


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

registre-se e Comunique-se.


GERALDO DANZELEIROS
Secretário de Administração